



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA N° 57/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O PROJETO “CENTRO COLABORADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CECANE 2023”

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado/Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo nº 57/2023** para o preenchimento de: **02 (duas) vagas de Agente PNAE-Nutricionista; 02 (duas) vagas de Agente PNAE-Extensionista**. As vagas e as formas de contrato estão discriminadas na Tabela 1 deste edital, sendo que, em ambos os casos será por **POR PRAZO DETERMINADO**, visando atender as demandas do Projeto CECANE.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender as necessidades do Projeto **CECANE IFSULDEMINAS 2023**, e serão realizadas pela FADEMA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e também por prestação de serviços, conforme especificidade e tabela 1.

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria 01 de 24 de abril de 2023**, expedida pela Diretoria da FADEMA.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Presente Processo Seletivo tem por base o Contrato firmado entre o IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes e a Fundação de Apoio – FADEMA, para o desenvolvimento da pesquisa, extensão e atividades de apoio à gestão, no controle e avaliação do PNAE nos municípios participantes.

1.2. O prazo de validade deste processo seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria Executiva da FADEMA.

1.3. As contratações se darão por prazo determinado, visando atender às necessidades do projeto CECANE 2023.

1.4. O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.5. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA.

1.6. Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos recebidos do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes, creditados diretamente na conta de titularidade do contratado;

1.7 - Quando das atividades forem realizadas fora da sede do CECANE IFSULDEMINAS, o Agente PNAE fará jus a diárias no valor de R\$ 300,90 (trezentos reais e noventa centavo) por pernoite, para as atividades externas presenciais, sendo reembolsados valores referentes às despesas com transportes,



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

devidamente comprovados.

1.8 - O valor da remuneração demonstrado no quadro acima, refere-se ao valor bruto, ou seja, sobre esse valor serão descontados os encargos legais.

1.9- Não haverá ressarcimento de despesas de transporte e hospedagem para participação de atividades na sede do CECANE IFSULDEMINAS, quando convocados pela coordenação para reuniões ou outras atividades.

1.10 - O pagamento pela prestação de serviço realizado será efetuado 30 (trinta) dias após o início do exercício das atividades, com contrato assinado pelo candidato selecionado, a FADEMA e o IFSULDEMINAS CAMPUS INCONFIDENTES.

1.11 - Dos produtos CECANE:

Os agentes do PNAE poderão atuar em todos produtos do CECANE IFSULDEMINAS e em atividades administrativas para desenvolvimento dos produtos à seguir:

Produto 1 – MONITORAMENTO E ASSESSORIA À ENTIDADES EXECUTORAS

Monitoramento de Assessoria à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ao Estado e a Municípios, por meio de apoio técnico e operacional aos atores sociais envolvidos no Programa com vistas ao aprimoramento da sua execução. O monitoramento e assessoria às Entidades Executoras serão realizadas por duplas de monitores.

Produto 2 – FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) PARA O FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PNAE – Visa

fortalecer o Conselho de Alimentação Escolar - CAE - como instância de controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar por meio da ampliação da capacitação técnica dos Conselheiros de Alimentação Escolar. Atuação de 02 (dois) agentes, atuando em dupla em cada município.

1.12. Entende-se por Agentes CECANE o profissional especializado, de nível superior, com formação superior nas áreas exigidas neste edital, responsável pelo apoio técnico junto aos Municípios de Minas Gerais selecionados e ao estado. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com a coordenação do CECANE/IFSULDEMINAS sediado no Campus Inconfidentes, visando prestar assessoria, diagnóstico e sistematização da aplicação do PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.13. Os candidatos selecionados atuarão de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital, desenvolvendo ações pontuais, assim denominada como “produto”.

1.14. Os pagamentos serão operacionalizadas via FADEMA, com recursos recebidos no IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes e FNDE, de acordo com o cumprimento de metas.

1.15. As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma (**Anexo II**).

1.16. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação. Deverá ser feita por meio do contato eletrônico, no endereço registrado no ato da inscrição.

1.17. Caso o contratado não tenha dado retorno em 24 horas a partir do momento do encaminhamento, o



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguagu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

candidato será considerado desistente.

1.18. A execução dos serviços será conforme Plano de Trabalho CECANE/2023, atuando os candidatos selecionados, exclusivamente em sua expertise nas metas propostas em cada “produto”.

1.19. Os candidatos concordam expressamente com o fornecimento de informações pessoais a seu respeito exclusivamente para a participação do presente Edital de Seleção. A Fundação fará o tratamento de dados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ficando responsável pela privacidade, segurança e armazenamento de todos os dados até a conclusão do Edital.

2. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

2.1. O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na **Tabela 1**.

TABELA 1

Unidade de alocação	Função	Requisitos Mínimos	Atuação	Vagas	Regime de Contratação	Rem.R\$
CECANE IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes	Agente do PNAE NUTRICIONISTA CLT	Conclusão de curso Superior em Nutrição; Ter disponibilidade para residir em Inconfidentes-MG. Ter disponibilidade para viagens. Dedicação exclusiva para as atividades do CECANE IFSULDEMINAS	40 horas semanais presenciais, na sede do CECANE IFSULDEMINAS em Inconfidentes-MG, podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou em serviço em viagens.	01	CLT – Contrato por prazo determinado (até 4 meses) - Art.445 CLT	3.750,00 valor bruto mensal
CECANE IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes	Agente do PNAE NUTRICIONISTA AUTÔNOMO	Conclusão de curso Superior em Nutrição; Ter disponibilidade para viagens. Dedicação exclusiva para as atividades do CECANE IFSULDEMINAS	À distância e em atividades técnicas em viagens para prestação dos serviços, com reuniões presenciais em Inconfidentes-MG	01	Prestador de Serviços autônomo RPA CADASTRO DE RESERVA	1.900,00 por serviço prestado (produtos do CECANE)
CECANE IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes	Agente do PNAE EXTENSIONISTA CLT	Diploma de graduação em Agronomia, Gestão Ambiental, Administração, Administração Pública, e áreas afins vinculadas a extensão rural, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério	40 horas semanais presenciais, na sede do CECANE IFSULDEMINAS em Inconfidentes-MG, podendo variar para o período diurno, noturno,	01	CLT – Contrato por prazo determinado (até 4 meses)	3.750,00 valor bruto mensal



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguagu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

		da Educação; Ter disponibilidade para residir em Inconfidentes-MG. Ter disponibilidade para viagens. Dedicação exclusiva para as atividades do CECANE IFSULDEMINAS	misto, na forma de revezamento ou em serviço em viagens.reuniões presenciais em Inconfidentes-MG		CADASTRO DE RESERVA	
CECANE IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes	Agente do PNAE EXTENSIONISTA AUTÔNOMO	Diploma de graduação em Agronomia, Gestão Ambiental, Administração, Administração Pública, e áreas afins vinculadas a extensão rural, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Ter disponibilidade para viagens. Dedicação exclusiva para as atividades do CECANE IFSULDEMINAS	à distância e em atividades técnicas em viagens para prestação dos serviços, reuniões presenciais em Inconfidentes-MG	01	Prestador de Serviços autônomo RPA CADASTRO DE RESERVA	1.900,00 por serviço prestado (produtos do CECANE)

3. DAS INSCRIÇÕES

Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

3.1.1 Realizar a inscrição via Formulário Google no link: <https://forms.gle/theUAMV2hWzwdSUy5>, escolhendo inicialmente a qual(ais) vaga(as) está concorrendo.

3.1.2 Os candidatos poderão se inscrever em mais de uma vaga, desde que obtenham formação específica de cada uma delas e compatibilidade de horários para o exercício das atividades.

3.1.3 Caso um mesmo candidato seja aprovado em duas vagas, deverá optar por uma delas (CLT ou AUTONOMO) diante da sua incompatibilidade de execução conjunta;

3.1.4 Para tal deve ter em mãos e anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos (**exclusivamente no formato PDF em arquivo único**), na sequência abaixo, sendo:

a) **Documentação mínima comprobatória:**

1.Diploma ou atestado de Colação de Grau do Ensino Superior; conforme **Tabela-1**

2.Currículo Vitae;

3.Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNH;

4.Comprovante de quitação eleitoral disponível no site

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

5. Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;

b) **Comprovantes de titulações acadêmicas e experiências:**

1. Comprovantes pontuáveis descritos nos itens T1, E1, E2, ambos em arquivo .PDF único, organizados os comprovantes em ordem, indicando a pontuação autodeclarada, relacionando com o comprovante, utilizando a tabela modelo **ANEXO V**.

2. As declarações de experiências profissionais deverão ser emitidas por pessoa jurídica, podendo ser adotado o modelo do **Anexo IV**, se necessário.

Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo e entrevista

Código de Avaliação		Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
T	T1	É obrigatório para pontuação que a qualificação seja na área de Nutrição ou correlata em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (Para vaga de NUTRICIONISTA) É obrigatório para pontuação que a qualificação seja na área de Agronomia, Gestão Ambiental, Administração, Administração Pública, e áreas afins vinculadas a extensão rural, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (Para a vaga de EXTENSIONISTA).	Especialização	2	5
			Mestrado	3	
			Doutorado	5	
E	E1	Experiência profissional comprovada com atuação na área de planejamento, execução, avaliação ou assessoria de políticas públicas, preferencialmente no PNAE, com ênfase em rotinas administrativas e jurídicas referentes às compras públicas da agricultura familiar, segurança alimentar e nutricional; pontuado por mês. Para nutricionistas: experiência no PNAE como gestor, Nutricionista Responsável Técnico (RT) ou Quadro Técnico (QT) e/ou tenha atuado diretamente como nutricionista no PNAE na área de alimentação escolar e segurança alimentar e nutricional; pontuado por mês. Experiência acadêmica, ou estágio, ou projetos universitários com organização de eventos, palestras e ações de extensão universitária com as temáticas da Alimentação Escolar ou agricultura familiar pontuado por mês. Concluinte de cursos presenciais ou Ead com no mínimo 20h, com a temática Alimentação Escolar, Agricultura familiar, Agroecologia, compras públicas, chamada pública PNAE, Controle social, segurança alimentar e nutricional, educação alimentar e nutricional, e áreas afins da Alimentação escolar. pontuado por curso.	1,0 ponto por mês/course	20	



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

	E2	<p>Experiência profissional comprovada atuando com ações de apoio técnico ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); <u>pontuado por mês.</u></p> <p>Experiência atuando como extensionista rural, ATER, promotor organizador de atividades de formação, agroecologia, agricultura orgânica, agricultura familiar, <u>pontuado por mês.</u></p> <p>Participação como membro em conselhos municipais e estaduais da alimentação escolar (Ex: CAE, COMSEA). <u>pontuado por mês</u></p> <p>Experiência profissional comprovada em atividades relacionadas à realização de estudos técnicos ou como agente técnico ou consultorias na área de segurança alimentar e nutricional – SAN, Educação alimentar e nutricional, agricultura familiar, agroecologia, agricultura orgânica, controle social, no âmbito da Política de Alimentação Escolar, para organismos internacionais. <u>pontuado por mês</u></p> <p>Experiência profissional comprovada atuando como, professor(a), instrutor(a), tutor(a), palestrante, conferencista. <u>pontuado por mês.</u></p> <p>Experiência profissional com o PNAE, atuando como agente em CECANEs. <u>pontuado por mês.</u></p> <p>A experiência poderá ser comprovada por meio de declaração devidamente assinada por profissional competente da empresa onde prestou o serviço ou por meio de apresentação de contrato de trabalho contendo a descrição das atividades desempenhadas.</p>	1,5 ponto por mês	25
ENT	ENT	Entrevista pessoal com o candidato (a) para avaliação do perfil. A verificação se dará na etapa de entrevista	Apresentação: Clareza, aspectos, motivacionais, contextualização e, exposição clara e precisa do perfil e personalidade	10
			Conhecimento Específico: Domínio do conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos,	15



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

			coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos	
			Postura: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, interatividade.	5
			Experiência curricular: apresentação organização de eventos, cursos, atividades profissionais, relacionadas ao PNAE, atividades e ações de extensão rural e segurança alimentar	20
Total				100

LEGENDA:

T = Titulação

E = Experiência Profissional ENT: Entrevista Pessoal

- c) A falta do envio de documentos previstos no **item 3.1.2 , “a”**, na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato (a).
- d) É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que ele deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos na forma requerida no item 3, **sob pena de desclassificação**.
- e) Os **documentos ilegíveis** ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilitar, de qualquer forma a conferência de pontos, serão desconsiderados.
- f) Fica vedada:
- f.1- A participação em processo seletivo colaboradores da Fundação;
 - f.2- A participação daqueles que porventura possuam vínculo de trabalho com a Fundação (CLT, RPA ou BOLSA), salvo se este vínculo estiver sido encerrado há mais de 6(seis) meses da publicação deste edital;
- g) Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- h) Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.
- i) A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos.

4. Do procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação, Desclassificação e Desempate

- a) A seleção de que trata o presente edital acontecerá em **DUAS FASES**, ambas eliminatórias, habilitatórias e classificatórias, constando de **análise de currículo e documentação comprobatória de formação e experiências e entrevista pessoal no total de 100 (cem) pontos**. Para o caso dos candidatos CLT, observar-se-á, ainda, a necessidade de prévio exame médico admissional, que terá caráter eliminatório, conforme item 6 deste Edital.
- b) Serão considerados habilitados para a segunda fase **os cinco melhores classificados por vaga na primeira fase**, conforme pontuação da **Tabela 2**.
- c) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.
- d) Durante a vigência do presente Edital a Fundação se reserva no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.
- e) Será **eliminado sumariamente** do processo seletivo o candidato (a) que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados na **Tabela 1**, que não enviarem a documentação da forma exigida no item 3, dentro dos prazos e locais previstos neste certame e/ou que **obtiverem nota inferior a 20 pontos e/ou forem desclassificados na primeira fase**.
- f) Também implica na eliminação, a não apresentação no horário definido para entrevista (2ª Fase), no endereço eletrônico de forma digital, no endereço eletrônico divulgado no site da FADEMA, sendo considerada uma tolerância de 5 min de atraso a contar do horário fixado. É de total responsabilidade do candidato o funcionamento correto dos equipamentos e transmissão de sua parte, para realização da entrevista.
- g) Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - (1) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - (2) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - (3) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - (4) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - (5) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- h) Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - (1) Maior nota comprovada no item “E2”



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- (2) Maior nota comprovada no somatório dos itens “E2 a E1”
- (3) Maior nota comprovada no item “ENTREVISTA”;
- (4) Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior idade.

5 DO CÔMPUTO DAS NOTAS

- a)** A **Avaliação (T1)** de diplomas de especialização, será avaliada de forma não cumulativa, sendo considerado apenas um diploma, sendo aquele de maior grau, obedecendo a nota máxima do item.
- b)** O diploma deverá ser apresentado pela instituição de ensino onde o candidato cursou a especialização, sendo admitida, entretanto, certidão ou documento idôneo que comprove a colação do grau, salientando que o diploma está em fase de confecção.
- c)** Na **AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (E-1 e E-2)**, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações. Aqueles comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados.
- d)** Caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos.
- e)** O candidato(a) deverá providenciar declaração da instituição em que atuou, em papel timbrado e assinatura do representante legal. A referida declaração deverá constar expressamente os dados do candidato (a), o tempo de atividade realizado em meses completos, sob pena de não serem avaliados, **CONFORME MODELO ANEXO IV deste Edital.**
- f)** Valerá como comprovação o contrato de trabalho devidamente assinado, desde que **conste expressamente as informações anteriormente mencionadas.**
- g)** Não serão computados pontos para ações que sejam parte de uma atividade principal apresentada, sendo considerada apenas a de maior pontuação, de forma não cumulativa entre as classificações.
- h)** Somente serão consideradas as atividades relacionadas diretamente às apontadas na **Tabela 2.**
- i)** Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes a estes, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
- j)** O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá sua nota revista pela Comissão de Avaliação, conforme os documentos apresentados.
- k)** Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na sua inscrição, **DEMONSTRADO PELO PREENCHIMENTO DO ANEXO V.**
- l)** A avaliação da **ENTREVISTA** será realizada por videoconferência, com gravação do ato, onde serão avaliados os pontos elencados na Tabela-2. A arguição levará em conta a formação e experiências declaradas pelo candidato no presente edital, observando-se, em todo caso, as atribuições da vaga para qual concorre.
- m)** Se o candidato se inscrever em mais de uma vaga, a entrevista será realizada apenas 1 vez, válido para ambas as vagas. A pontuação poderá ser diferente para cada vaga inscrita, devido às particularidades de cada uma.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- n)** O candidato(a) será avaliado pelos critérios da Tabela-2 (Ent), pela comissão designada para o ato, onde poderão ser arguidas sobre todas as experiências declaradas que sejam úteis a vaga que pleiteia, assim como, sobre temas relacionados a sua formação e informações pessoais necessárias ao desempenho da vaga.
- o)** Somente participarão da entrevista os 5(cinco) candidatos(as) melhor classificados na 1ª Fase (**análise de currículo e documentação comprobatória de formação e experiências**), **os demais serão eliminados do processo seletivo.**

6 DOS RECURSOS

- 6.1** O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso para cada fase do edital, após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.
- 6.2** O recurso será remetido à Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo, caso mantida a avaliação da comissão.
- 6.3** Facultar-se-á ao candidato os prazos previstos no **Anexo II**, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico juridico@fadema.org.br com o título: **RECURSO EDITAL N.57/2023**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **Anexo III** deste edital, devidamente preenchido.
- 6.4** Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- 6.5** Recebido o recurso, cabe à Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no **Anexo II** para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado.
- 6.6** Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.
- 6.7** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

7 DA CONTRATAÇÃO E DO EXAME ADMISSSIONAL PARA AS VAGAS (CLT) E DA CONTRATAÇÃO DOS AUTÔNOMOS (RPA)

7.1 São condições para a contratação dos CLTs:

- 7.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal.
- 7.1.2** Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.
- 7.1.3** Estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.
- 7.1.4** Estar em dia com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino.
- 7.1.5** Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela FADEMA.
- 7.1.6** Possuir os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 7.1.7** Apresentar documentação de registro completa na data, horário e local a serem indicados pela FADEMA, conforme relação a ser informada ao candidato por ocasião da convocação.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

7.1.8 Apenas será encaminhado para contratação o candidato aprovado no Exame Médico Admissional que será realizado pela FADEMA ou, se necessário, por entidades credenciadas.

7.1.9 O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao Exame Médico Admissional, no local, data e horário previstos será considerado desistente do processo seletivo.

7.1.10 As decisões do serviço médico da FADEMA são de caráter eliminatório para efeito de contratação.

7.1.11 Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da entrega de Termo de Anuência do Ente Público a que estiver vinculado.

8 - Da Contratação dos Serviços Autônomos

8.1. O candidato inscrito como **AUTÔNOMO** e aprovado neste Edital, terá expectativa de contratação, temporária e pontual, podendo ser aproveitado durante o período de validade do processo seletivo.

8.2. O contrato de prestação de serviços firmado com o candidato aprovado poderá ser rescindido a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, devendo serem apurados os valores devidos até a data da conclusão.

8.3 - O contrato será por produto, em forma de Colaborador Externo, constando os “produtos” a serem entregues, conforme Plano de Trabalho.

8.4. Os candidatos selecionados se comprometem a comparecer presencialmente a todas as reuniões administrativas e atividades da capacitação que serão oferecidas pelo CECANE IFSULDEMINAS, quando convocados, a fim de traçar o planejamento das atividades de cada bolsista, além daquelas destinadas a prestação de contas, sob pena de desligamento do projeto.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O processo seletivo será homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.

9.2 É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.

9.3 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

9.4 O candidato que não atender às convocações, será considerado desistente e eliminado da lista de chamada do processo seletivo.

9.5 De acordo com a necessidade da FADEMA, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vagas por prazo determinado que eventualmente surgirem, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente edital.

9.6 A aprovação e convocação do candidato no processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.

9.7 O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA e IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes (www.fadema.org.br/ <https://cecane.ifsuldeminas.edu.br>).



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

8 Do Prazo para Impugnação aos Termos do Edital

9.1 O presente Edital de Processo Seletivo poderá ser impugnado, mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio endereçado para juridico@fadema.org.br, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data da sua assinatura e publicação.

9.2 Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá em 24 horas a respeito, com publicação do ato de suspensão, caso aceito, no site www.fadema.org

Machado, data da assinatura eletrônica.

Diretoria Executiva FADEMA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

R

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 57/2023

Função:

AGENTES CECANE – NUTRICIONISTA OU EXTENSIONISTA - PRAZO DETERMINADO

Número de vagas:

- 02 (duas) vagas para Colaborador Externo – Nutricionista -
- 02 (duas) vagas para Colaborador Externo – Extensionista -

Descrição das principais atividades:

Ao contratado caberá, no transcorrer da vigência de seu contrato:

- ✓ Elaboração dos conteúdos a serem trabalhados nas reuniões e oficinas, assessorias e encontros;
- ✓ Realização de Reuniões de articulação nos municípios;
- ✓ Realização de diagnósticos da situação do PNAE: levantamento de dados;
- ✓ Reconhecimento e estabelecimento parceria com as entidades de assistência técnica dos municípios selecionados;
- ✓ Elaboração de documentos com a demanda do PNAE nos municípios e produção da agricultura familiar local;
- ✓ Elaboração de ofícios, contato telefônico, meios eletrônicos para a articulação do produto e atingimento das metas;
- ✓ Contato, definição e organização dos municípios polo que sediarão as oficinas e assessorias e encontros;
- ✓ Contato com os municípios participantes;
- ✓ Análise de documentos e emissão de pareceres técnicos;
- ✓ Análise de cardápios e emissão de pareceres técnicos;
- ✓ Planejamento, organização coordenação e realização das oficinas, assessorias e encontros;
- ✓ Elaboração de relatório parcial das oficinas, assessorias e encontros;
- ✓ Elaboração de relatório final das oficinas, assessorias e encontros;
- ✓ Prestação de contas de despesas de transporte e diárias, para fins de reembolso;
- ✓ Participação de reuniões diversas de articulação, planejamento e execução e projetos vinculados ao produto e ao CECANE IFSULDEMINAS;
- ✓ Participação em eventos de capacitação, articulação, estudo, treinamento entre outros na sede ou fora do CECANE IFSULDEMINAS;
- ✓ Outras atividades relacionadas ao PNAE, definidas pela coordenação do CECANE IFSULDEMINAS.

CECANE IFSULDEMINAS- PRODUTOS:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

R

Produto 1 – MONITORAMENTO E ACESSORIA A ENTIDADES EXECUTORAS

Monitoramento de Assessoria à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ao Estado e a Municípios, por meio de apoio técnico e operacional aos atores sociais envolvidos no Programa com vistas ao aprimoramento da sua execução. O monitoramento e assessoria às Entidades Executoras serão realizadas por duplas de monitores.

Produto 2 – FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) PARA O

FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PNAE – Visa fortalecer o Conselho de Alimentação Escolar - CAE - como instância de controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar por meio da ampliação da capacitação técnica dos Conselheiros de Alimentação Escolar. Atuação de 02 (dois) agentes, atuando em dupla em cada município.

Dos Pagamentos pelos serviços prestados:

Os candidatos aprovados serão remunerados de acordo com cumprimento de metas a serem estabelecidas pela coordenação, e funções dispostas em contrato, conforme tabela abaixo:

Função	Modalidade	Valor BRUTO	Observação
Agente CECANE Nutricionista e Extensionista Produto/Assessoria e Formação	RPA – RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO	R\$ 1.900,00 por ação (Serão descontados os valores referentes aos encargos legais)	O prestador de serviços receberá diárias, para o custeio de alimentação e hospedagem, e reembolso de transporte para deslocamento e atuação nos municípios assessorados. Não há ressarcimento de despesas de transporte e hospedagem para participação de atividades na sede o CECANE IFSULDEMINAS
Agente CECANE Nutricionista e Extensionista CLT	CLT Temporário	R\$ 3.750,00 valor bruto mensal (Serão descontados os valores referentes aos encargos legais)	Receberá mensalmente a remuneração mediante registro CLT e cumprimento da carga horária prevista

**O pagamento é individual para cada colaborador vinculado ao cumprimento das seguintes metas iniciais:

-No **produto Assessoria**, realização de assessorias, sendo remunerados apenas as assessorias. As atividades de planejamento, reuniões, treinamentos e elaboração de relatórios, não serão remunerados.

-No **produto Formação**, realização de encontro regional, para formação de Conselheiros de Alimentação Escolar de municípios e do Estado de Minas Gerais. As atividades de planejamento, reuniões, treinamentos e elaboração de relatórios, não serão remunerados.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

R

ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 57/2023

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo	28/07/2023 a 08/08/2023	Online https://forms.gle/theUAMV2hWzwdSUy5
Divulgação do resultado 1ª Fase	11/08/2023	Site da FADEMA /Site CECANE
Prazo de Recurso da 1ª Fase	13/08/2023	Via e-mail
Resultado Recurso 1ª Fase	15/08/2023	Site da FADEMA /Site CECANE
Realização Entrevista 2ª Fase	17e 18/08/2023	Google Meet - Pela FADEMA
Divulgação do resultado 2º Fase	21/08/2023	Site da FADEMA /Site CECANE
Recurso da 2ª Fase	23/08/2023	Via e-mail: juridico@fadema.org.br
Resultado Recurso 2º Fase	25/08/2023	Site da FADEMA /Site CECANE
Resultado Final	25/08/2023	Site da FADEMA /Site CECANE
Prazo para entrega de documentos	até 31/08/2023	Via e-mail: juridico@fadema.org.br
Início das atividades	04/09/2023	Sede do CECANE – IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

R

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

A (NOME DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA), (CNPJ DA INSTITUIÇÃO), (ENDEREÇO FÍSICO COMPLETA), REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU (CARGO) QUE ABAIXO SUBSCREVE, DECLARA QUE (NOME DO CANDIDATO(A)), (CPF), (FORMAÇÃO PROFISSIONAL), TRABALHOU NESTA INSTITUIÇÃO NA FUNÇÃO DE (XXXXXX) POR (QUANTIDADE DE MESES SEM FRACIONAMENTO) TOTALIZANDO (QUANTIDADE DE HORAS).

FIRMO A PRESENTE SOB AS PENAS DA LEI PENAL E CÍVEL. CIDADE, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

odovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

R

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO DA TABELA 2

Declaro a seguir a pontuação alcançada, conforme documentação comprobatória apresentada na inscrição do Edital 57/2023 - Agentes PNAE - CECANE IFSULDEMINAS.

Código de Avaliação		Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
T	T1	(INFORME O DIPLOMA OU CERTIFICADO RELACIONADO)	Especialização	2	Informe a pontuação conforme o documento comprobatório
			Mestrado	3	
			Doutorado	5	
E	E1	1 (informe o nome do documento ou certificado apresentado)	Informe a pontuação conforme o documentos comprobatórios (1,0 ponto por mês)		Informe o somatório da pontuação alcançada (máx 15 pontos)
		2			
		3			
		.			
	1 (informe o nome do documento ou certificado apresentado)	Informe a pontuação conforme o documentos comprobatórios (1,0 ponto por mês)			
	2				
	3				
	.				
	1 (informe o nome do documento ou certificado apresentado)	Informe a pontuação conforme o documentos comprobatórios (1,0 ponto por mês)			
	2				
	3				
	.				
1 (informe o nome do documento ou certificado apresentado)	Informe a pontuação conforme o documentos comprobatórios (1,0 ponto por mês)				
2					
3					
.					
E2	1 (informe o nome do documento ou certificado apresentado)	Informe a pontuação conforme o documentos comprobatórios (1,5 ponto por mês)		Informe o somatório da pontuação alcançada	
	2				
	3				
	.				



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

R

		1 (informe o nome do documento ou certificado apresentado) 2 3 .	Informe a pontuação conforme o documentos comprobatórios (1,5 ponto por mês)	(máx 15 pontos 25)	
		1 (informe o nome do documento ou certificado apresentado) 2 3 .	Informe a pontuação conforme o documentos comprobatórios (1,5 ponto por mês)		
		1 (informe o nome do documento ou certificado apresentado) 2 3 .	Informe a pontuação conforme o documentos comprobatórios (1,5 ponto por mês)		
		1 (informe o nome do documento ou certificado apresentado) 2 3 .	Informe a pontuação conforme o documentos comprobatórios (1,5 ponto por mês)		
		Total de Pontos Autodeclarados			

Data

/ /

Assinatura do(a) Candidato(a)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

R

ANEXO VI

MINUTA MODELO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO (PARA A VAGA CLT)

(NOME DO CANDIDATO), brasileiro(a), portador(a) do CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, natural de XXXXX, Estado de XXXXX, aqui denominado CONTRATADO(A), e a **FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO**, com sede à Rodovia Machado/Paraguaçu Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, denominada simplesmente CONTRATANTE, firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, que se regerá pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelas regras adiante descritas:

O presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado firmar-se-á considerando o Contrato firmado entre o IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes e a Fundação de Apoio – FADEMA, para o desenvolvimento da pesquisa, extensão e atividades de apoio à gestão, no controle e avaliação do PNAE nos municípios participantes.

Cláusula Primeira - Da Função

O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários vinculados à execução do projeto na função de Agente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) NUTRICIONISTA/EXTENSIONISTA com atuação em Inconfidentes-MG e em municípios a serem realizadas atividades conforme plano de trabalho, ficando certo e ajustado, que poderá exercer outras funções que lhe sejam compatíveis, nos diversos setores da Contratante, sem que isto signifique alteração contratual.

Cláusula Segunda – Da Remuneração

Em contraprestação aos serviços, receberá mensalmente a importância bruta de R\$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais) a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Terceira – Da Jornada de Trabalho

O (A) CONTRATADO (A) cumprirá uma jornada de trabalho de **40 horas semanais presenciais ou em viagens à trabalho, podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço**, ficando ajustada a possibilidade de compensação de horas, mediante o acréscimo de jornada em determinados dias, para redução em outros.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

R

Cláusula Quarta - Da Duração do Contrato

O presente contrato é celebrado de modo temporário, nos termos do art. 445 da CLT, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX (4 meses).

Cláusula Sexta – Do Cargo de Gestão

O (A) Contratado (a) que passar a exercer cargo de gestão, no decorrer da relação empregatícia, estará inserto na exceção contida no art. 62, Inciso II, da CLT.

Cláusula Sétima – Da Forma de Pagamento

O(A) Contratado(a) autoriza a Contratante a efetuar o pagamento de seu salário, conforme cláusula 2ª, por meio de depósito em conta bancária a ser previamente indicada em seu nome, em conformidade com o artigo 465, da CLT.

Cláusula Oitava - Dos Descontos

O (A) CONTRATADO (A) autoriza os descontos legais, sobretudo, os de natureza previdenciária, de alimentação, habitação e vale transporte.

Parágrafo Único: O (A) CONTRATADO (A), sempre que causar algum prejuízo à CONTRATANTE, resultante de qualquer conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado a ressarcir a CONTRATANTE por todos os danos causados, ficando a CONTRATANTE autorizada a efetuar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, com fundamento n° § 1º do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cláusula Nona – Das responsabilidades do (a) Contratado (a)

O (A) CONTRATADO (A) assume o compromisso de manter segredo absoluto e de não transmitir, direta ou indiretamente a quem quer que seja, na vigência de seu contrato de trabalho, ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, comerciais, e tudo o mais que for relacionado com elementos de caráter confidencial da CONTRATANTE, que, por qualquer forma, venha adquirir em razão dos serviços que prestar, ressalvada a utilização de tais informações ou conhecimentos para desempenho normal de suas funções.

Cláusula Décima - Das Disposições Especiais

O (A) CONTRATADO (A) compromete-se também, a respeitar os regulamentos relacionados a execução



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

R

do Projeto “**CECANE IFSULDEMINAS 2023**”, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, seguir criteriosamente os procedimentos de segurança no trabalho da CONTRATANTE, bem como, utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for necessário, constituindo-se em falta grave a inobservância do quanto aqui estabelecido, além daquelas previstas no art. 482 da CLT.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Machado, XX de XXXXX de 2023.

Diretoria Executiva FADEMA
(contratante)

(nome do candidato)
Contratado(a)

Testemunhas:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

R

ANEXO VII

MINUTA MODELO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO (AUTONOMO - RPA)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E (NOME DO CONTRATADO).

A **FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico**, com sede à rodovia Machado/Paraguaçu, Km-3, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e (**NOME COMPLETO**), inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, natural de XXXXX, Estado de XXXXX, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições do **Edital de Processo Seletivo Simplificado FADEMA nº 51/2023**, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a celebração de direitos e obrigações para atuação do contratado, de forma eventual, como **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, profissional autônomo, para participação no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

2.1 Caberá ao **CONTRATADO** entregar a **CONTRATANTE**, conforme orientação e se solicitado pelo Coordenador do Projeto, a execução dos serviços de **XX**:

a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

R

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Pela execução dos serviços descritos na cláusula segunda, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), a importância de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)XXXXXXXXXXXX.

3.1.1. A carga horária prevista é de até 20 horas (período vespertino) e deverá ser realizada de acordo com a demanda do curso.

3.2 A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos valores acordados, por quaisquer motivos ou fatos que porventura venham a acontecer.

Parágrafo único - Serão descontados do valor ajustado todos os encargos sociais, previdenciários e tributários relativos às obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desse contrato terá início em **XX/XX/2023** e término em **XX/XX/2023**.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1 O CONTRATADO desempenhará suas atividades na qualidade de profissional autônomo, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) da parcela não executada, descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

c) Impedimento de contratar com a Fundação pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de rescisão, desde que atendidos o contraditório e ampla defesa.

6.2. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes bem como por sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As partes Contratantes elegem o foro da comarca de Machado para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato em execução.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

R

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Machado, data da assinatura.

Diretoria Executiva FADEMA
Contratante

(Nome Completo)
Contratado(a)

Testemunhas:

n°

n°